

PLATAFORMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO COOPERATIVISMO SOLIDÁRIO

Propostas para um Brasil sustentável,
cooperativo e solidário

BRASÍLIA

2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
PARTE I – PILARES E FUNDAMENTOS DA PLATAFORMA DE AÇÕES	4
1. FUNDAMENTAÇÃO	4
2. VISÃO ESTRATÉGICA DA PLATAFORMA	8
3. PILARES DA PLATAFORMA	10
3.1 Pilar Econômico	10
3.2 Pilar Socioeducacional	11
3.3 Pilar Estrutural	12
PARTE II – PROPOSIÇÕES PARA PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	13
4. PROGRAMAS E POLÍTICAS ESTRUTURANTES E TRANSVERSAIS.....	13
4.1 Desenvolvimento territorial urbano e rural.....	16
4.2 Política de Economia Popular e Solidária.....	18
4.3 Preservação Ambiental	19
4.4 Formação profissional e cidadã	20
4.5 Organização em Redes de Cooperação Solidária	21
4.6 Informação/inclusão digital e Desenvolvimento Tecnológico.....	22
4.7 Juventude Cooperativa rural e urbana	23
4.8 Protagonismo das mulheres.....	24
4.9 Comunicação e expressão pública	25
4.10 Dinamização no acesso ao crédito	25
4.11 Políticas de produção/comercialização/consumo	28
4.12 Empresas recuperadas	32
4.13 Agroecologia e Soberania Alimentar	34
4.14 Agricultura urbana e periurbana.....	36
4.15 Expansão das Cooperativas de Reciclagem.....	37
PARTE III – MEDIDAS LEGAIS E DESTAQUES INSTITUCIONAIS.....	42
5. PROPOSTAS DE AJUSTES E DE CRIAÇÃO DE MARCOS LEGAIS.....	42
5.1 Leis Cooperativistas e Emendas Constitucionais	46
5.2 Projetos de Lei e Emenda Constitucional	47
5.3 Regulamentações	48
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
7. REFERÊNCIAS	49

APRESENTAÇÃO

O presente documento se constitui no posicionamento e nas proposições da União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS) sobre o tema do Cooperativismo Solidário. A UNICOPAS é uma organização presente em todos os estados brasileiros, com mais de 2.000 Cooperativas, contemplando os mais diferentes ramos: assentados da reforma agrária, catadores(as) de materiais recicláveis, cooperativismo da agricultura familiar, cooperativismo social, empresas recuperadas, com forte interação entre iniciativas do espaço urbano e rural.

A UNICOPAS é composta por quatro grandes sistemas de Cooperativas Solidárias: Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), União Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (UNICATADORES) e Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (UNISOL). Representa o conjunto do Cooperativismo, com interação solidária e profundo compromisso social.

Historicamente, o Cooperativismo tem se consolidado como uma das principais estratégias de enfrentamento às mazelas e aos desafios impostos à classe trabalhadora, no processo de expansão do sistema capitalista. O avanço do Cooperativismo na Europa, além das formas como este conseguiu desenvolver instrumentos, metodologias e ferramentas para superação das condições de exclusão e desigualdades, gera referência para diversos países de como as Cooperativas e suas redes podem construir caminhos para inclusão socioeconômica de todos os(as) trabalhadores(as) do campo e da cidade.

Essas características do Cooperativismo são o fundamento desta proposta, legitimando esse segmento como instrumento essencial para promoção de um Brasil democrático, inclusivo, justo, solidário e sustentável. Afirmamos, inicialmente, que defendemos proposições de políticas voltadas a contextos rurais e urbanos, colocando o Cooperativismo como instrumento essencial para o desenvolvimento, a partir da Economia Popular e Solidária, contemplando e exigindo programas

vinculados ao trabalho, à geração de renda, à habitação, à educação, ao crédito, à energia, à infraestrutura, à produção, ao consumo, à tecnologia, à cultura, ao lazer e às demais frentes de governo.

Temos presente a importância de reconhecer o Cooperativismo Solidário e a Economia Popular como estratégias de organização da classe trabalhadora, aglutinando considerável parte da população brasileira, seja pela atividade produtiva autogestionária e construída de forma coletiva, ou pelas iniciativas passíveis de serem coletivizadas, constituindo esse segmento como um ator de transformações socioeconômicas locais, capazes de impactar em nível nacional, reduzindo as desigualdades sociais e a pobreza em geral.

O Cooperativismo Solidário emerge no Brasil, nas últimas décadas do século XX, como uma alternativa na busca da autonomia econômica e também ao desemprego. Os integrantes desses empreendimentos coletivos possuem a possibilidade de elaborar as suas próprias regras de normatização da produção, de partilha e gestão dos resultados alcançados pela criação autônoma de renda e riqueza, gerando condições para o exercício da cidadania e defesa dos direitos.

Assim, mais do nunca, inserir o tema do Cooperativismo Solidário no centro da pauta do governo é essencial para assegurar papel preponderante dos setores populares no exercício e no fortalecimento da democracia. Entretanto, para isso, medidas, programas e políticas públicas precisam ser implementadas, num país destroçado pela imposição dos interesses do grande capital e pela marginalização e violência contra os setores populares.

Esse documento está organizado em duas partes contendo na primeira parte a fundamentação da plataforma e na segunda parte propostas para promoção do desenvolvimento de forma sustentável, democrática e participativa. Nessa direção, apresentaremos elementos de fundamentação e justificativa das nossas propostas e, também, apresentando e defendendo programas estruturantes necessários para os diversos setores da sociedade. Descreveremos, ações concretas fundamentadas no tripé social, ambiental e econômico, defendendo o melhor aproveitamento das possibilidades e da capacidade transformadora do Cooperativismo Solidário.

PARTE I – PILARES E FUNDAMENTOS DA PLATAFORMA DE AÇÕES

1. FUNDAMENTAÇÃO

O Brasil, como país de dimensões continentais, por seu histórico de surgimento como nação e sua trajetória de constituição política, social, econômica e cultural, traz a diversidade como elemento fundante, cuja característica se evidencia na conformação de seus povos e nos modos de vida que esses povos estabelecem, local e nacionalmente. Para quem atua no campo da promoção de direitos e no desenvolvimento de estratégias de redução das desigualdades socioeconômicas estabelecidas no país, o reconhecimento de que há, também, uma diversidade na forma de organização produtiva entre as diferentes comunidades rurais e urbanas brasileiras é componente importante para a proposição de ações de impacto na promoção da democracia e do bem viver.

Sob esse ponto de vista, Coraggio (2013) nos lembra que, semelhante ao que acontece com outros países da América Latina, o Brasil pode ser definido como um país de “economia mista sob a dominância capitalista”, onde, ao mesmo tempo em que é historicamente marcado por processos de industrialização, urbanização desordenada e uma modernização excludente com aval do Estado, abre também espaço para o surgimento e a consolidação de novas lógicas de organização socioeconômica, que caminham no sentido da valorização das relações de proximidade, compartilhamento e reciprocidades. Mais do que apenas reivindicar espaço e formas de inclusão produtiva, essas iniciativas têm avançado no resgate das práticas econômicas de reprodução da vida do ponto de vista mais amplo, com incorporação das dimensões ambientais, culturais, que estabelecem um campo de disputa no modo de ver e fazer desenvolvimento.

É aqui que se incluem os processos de organização cooperativa, da economia popular solidária como um conjunto de práticas econômicas desenvolvidas pela classe trabalhadora, a partir do compartilhamento de sua atividade produtiva e dos meios de

produção disponíveis, estabelecendo dinâmicas locais promotoras de inclusão, partilha dos bens e riquezas geradas, e compromisso com a comunidade e o próprio país.

Dados oficiais, ainda que já defasados, apontam que havia no Brasil, até o ano de 2012, mais de 20.000 Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) (SIES, 2013), formados por coletivos de trabalhadores rurais e urbanos, que encontram no cooperativismo e na Economia Solidária um caminho para a melhora de suas condições de vida, e contribuem para a transformação da realidade.

Estes EES estão presentes em setores como empresas recuperadas da celulose e metalurgia, confecção, artesanato, agricultura familiar, cultura, prestação de serviços, finanças solidárias (fundos rotativos, bancos de desenvolvimento, cooperativismo de crédito), aproveitamento de recicláveis etc. Com mais de 2 milhões de ocupações geradas (SIES, 2012). Em 2015 a Economia Solidária conseguia movimentar algo em torno de R\$ 177 bilhões/ano (DIEESE, 2015).

Entretanto, visto no seu conjunto, dentre as mais de 170 economias analisadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é o país com o terceiro pior desempenho em termos de produção e trabalho, à frente somente de Guiné Equatorial e de Mianmar, com um Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro que terá a menor alta na América Latina.

A fala do Secretário-Geral da ONU, Antonio Guterres (2022), enfatiza que *“agora é a hora de fechar as lacunas de desigualdade dentro e entre os países. Se trabalharmos em solidariedade, como uma família humana, podemos fazer de 2022 um verdadeiro ano de recuperação para pessoas e economias”*. Entretanto, segundo Guterres, sem um pacto nacional e internacional bem estruturado e focado, os níveis de exclusão tendem a seguir um curso de crescimento vertiginoso em 2022 e 2023, com África, América Latina, Caribe e Ásia Ocidental apresentando níveis ainda mais lentos de recuperação.

Pesa profundamente na realidade do nosso país, o fato de que, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), haverá um aumento do desemprego, com a redução do número de pessoas participando do mercado de trabalho, mantendo-se o número de em torno de 14 milhões de pessoas sem trabalho

remunerado, sem se considerar a imensa quantidade de pessoas apenas dedicadas ao trabalho informal, instável e com poucas perspectivas. O agravamento de problemas nacionais tem, também, relação com a ampliação da insegurança alimentar no país, que experimentou piora no período de 2014 a 2018 e, em 2020, mesmo com a política do Auxílio Emergencial, tornou mais grave as condições de vida da população mais pobre, que voltou a enfrentar a fome como uma condição nefasta de sua baixa qualidade de vida.

Infelizmente, a crise tem sido usada como justificativa para a execução de várias iniciativas inconstitucionais, prevendo a suspensão de garantias constitucionais e a fragilização de direitos. Essas iniciativas desestruturaram as políticas sociais necessárias para uma resposta consistente e imediata do Estado para uma crise econômica e sanitária, expondo a lógica perversa de aceleração econômica e crescimento escalar.

No campo socioambiental, a flexibilização da legislação tem causado retrocessos no direito a terra e ao território, diminuindo a capacidade do país de conservar a biodiversidade e garantir moradia adequada. A paralisação da reforma agrária, o ataque aos direitos territoriais de povos indígenas e de comunidades tradicionais, a legalização da grilagem e a escandalosa especulação imobiliária urbana, estão agravando a crise ambiental e promovendo o avanço das fronteiras agrícolas sobre terras públicas, que deveriam ser destinadas à garantia de direitos e à proteção ambiental, bem como a expulsão de populações para periferias urbanas cada vez mais precárias e sem acesso mínimo à infraestrutura.

Essas mudanças ultrapassaram o campo econômico, gerando, como consequência, a fragilização da democracia, mesmo que sem sua extinção formal, sendo possível observar tal fenômeno por meio de ataques a pontos cruciais: a) mercantilização dos direitos humanos e garantias fundamentais; b) esvaziamento da representação política, limitação dos canais de participativos e detrimento da soberania popular; c) a imposição de um consenso procedimental, impedindo que vozes dissonantes possam ecoar no debate político.

Ao ter presente essa dura realidade, torna-se urgente que o Estado brasileiro assuma a responsabilidade de desenvolver políticas de integração econômica e no âmbito do desenvolvimento do percentual imenso de pessoas mergulhadas na

desigualdade, na pobreza e na violação de seus direitos básicos. Por um lado, temos a compreensão de que essa situação significa, efetivamente, desenvolver políticas para a abertura de postos de trabalho formal no âmbito do emprego, com a garantia dos direitos trabalhistas e salários condizentes com as necessidades de sobrevivência. Entretanto, por outro lado, tendo presente que o setor empresarial não conseguirá atender à demanda de emprego, tornam-se imprescindíveis programas de expansão e de fortalecimento da economia popular solidária e suas estratégias de organização socioeconômica de forma autônoma, desde que tenham condições e possam assumir sua responsabilidade de produzir bens e riquezas que sejam partilhados entre os integrantes, capazes de gerar impactos positivos, constituindo-se como motor de desenvolvimento dos territórios rurais e urbanos.

Para o conjunto de pessoas que acreditam na atuação cooperada e de mútua ajuda, com solidariedade com a comunidade e com o país, ter uma plataforma de ação estatal para fortalecimento do Cooperativismo e da Economia Solidária é muito além de enfrentar a questão do desemprego. Situa-se no campo de democratizar o acesso à vida em sua perspectiva mais ampla, fortalecendo lógicas de inclusão socioeconômica que compatibilizem elementos das questões ambientais, intergeracionais, raciais e de gênero, que façam da política macroeconômica um projeto promotor de justiça e de sustentabilidade.

Muito além da mera inclusão em mercados ou da aceitação da subordinação ao capital, o Cooperativismo da Economia Popular Solidária representa um vasto campo de possibilidades concretas de avanço em novos modos de organização das atividades de produção, comercialização, consumo e finanças solidárias, que traduzem novos modelos de vida para trabalhadores(as) rurais e urbanos que, se adequadamente apoiados, oferecem mais do que serviços e produtos ao mercado; geram redes de cooperação entre produtores(as) e consumidores(as), capazes de estabelecer outras e necessárias dinâmicas de desenvolvimento territorial sustentável, com pactos revolucionários entre campo e cidade, para melhoria das condições de vida de mais pessoas e a democratização do bem viver.

É a partir dessas perspectivas que apresentamos as presentes propostas, como argumento mobilizador de diálogos e interação conjunta governo-sociedade, para a construção de uma política de promoção do Cooperativismo Solidário.

2. VISÃO ESTRATÉGICA DA PLATAFORMA

O Cooperativismo Solidário apresenta proposições para atender demandas de segmentos populacionais e organizações que estão excluídas da construção e da execução das atuais políticas públicas de desenvolvimento, que se distinguem do sistema convencional, construídas solidariamente para promover o desenvolvimento participativo, inclusivo, urbano e rural, com base na reciprocidade, solidariedade e na proximidade dos participantes dessas iniciativas. As proposições estão relacionadas ao alcance de objetivos comuns, de promoção do desenvolvimento local por meio da dinamização da produção, do consumo, do acesso a bens e serviços que atendam territórios, bairros, pequenas e grandes cidades, com intensa preocupação no enfrentamento das desigualdades e violações de direitos.

A agenda pública brasileira, do ponto de vista nacional e subnacional, não tem sido eficaz e efetiva no reconhecimento e no fortalecimento de novas lógicas de organização coletiva, autogestionária e cooperativa, estando sem um marco legal aprovado, que reconheça os empreendimentos econômicos solidários como sujeitos de direitos em políticas públicas, partilha equitativa de renda, desenvolvimento econômico e proteção social.

No campo das políticas públicas, prevalece a insuficiência de políticas efetivas e integradas de fomento, assessoramento, educação profissional e tecnológica e financiamento; o que termina por decretar a falência de várias Cooperativas e de suas redes de cooperação solidária. Esses empreendimentos cooperativos têm sentido, de forma gritante, os impactos causados pela crise, que para além do aspecto sanitário, trazem consigo o aprofundamento das desigualdades no país, imputando condições de pobreza entre grande parte da população brasileira, levando ao um recrudescimento econômico, que produz tanto o fechamento das diversas formas de acesso à renda, como a quebra de diversos pequenos negócios, microempresas e coletivos solidários.

Esse contexto fundamenta a construção desta análise e destas proposições, destacando a necessidade de revisão na forma de construção e de condução de programas e propostas de governo, propondo ajustes em campos estruturais da vida

social e da economia. Entendemos, preliminarmente, ser necessário que o Cooperativismo Solidário seja reconhecido como um campo específico do Cooperativismo em geral e tenha tratamento diferenciado e incentivo (no âmbito das políticas públicas e das obrigações), na medida em que cumprir as suas características, empenhar-se e estiver envolvido na consecução dos objetivos da República, estabelecidos no Art. 3º da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

A proposta de desenvolvimento desse programa, tendo presente o reconhecimento e o tratamento diferenciado e o incentivo para o Cooperativismo Solidário, contemplará, primeiramente, um projeto de desenvolvimento para o país e em políticas públicas específicas, além de uma intensa e ampla parceria entre os estados e as organizações desse campo dos(as) trabalhadores(as), em conjunto com as demais Organizações da Sociedade Civil.

Reafirmamos a intencionalidade de contribuir na promoção do desenvolvimento social e econômico; na distribuição da riqueza; na interação campo-cidade; na geração de renda e nas possibilidades de integração produtiva; na construção do desenvolvimento sustentável; na inclusão social e segurança alimentar, garantindo a participação de mulheres e de jovens.

Nossas propostas são, também, orientadas para o fortalecimento da gestão e da organização das Cooperativas e associações, com apoio na organização de diversos setores da economia, por meio de acesso ao crédito, aos produtos de consumo, a uma moradia acessível ou à satisfação de múltiplas necessidades de transporte, produção de bens e serviços, saúde, consumo, energia e infraestrutura.

Essas ações se consolidarão com apoio à formação de redes e centrais de cooperativismo, com articulação e mobilização de fontes de apoio, financiamento e de créditos adequados à realidade das Cooperativas Solidárias, fortalecendo junto aos associados, produtores e consumidores, a identidade das Cooperativas como promotoras de desenvolvimento sustentável e inclusão socioeconômica.

A expansão desse segmento será composta pela inclusão de classes menos favorecidas, com a ampliação do número de empreendimentos cooperativos, oportunizando a participação de jovens e de mulheres e, com isso, aumentando o

percentual destes associados(as) às Cooperativas, com foco nos territórios com menor densidade organizativa.

Nesse sentido, defendemos a importância da expansão da utilização do instrumental cooperativista, o que demanda a formação e a inclusão de novas pessoas do campo e da cidade para que possam se beneficiar de suas vantagens e que se insiram num processo de autonomia e construção da hegemonia da classe trabalhadora. Aliás, deve ficar claro que não defendemos políticas e medidas apenas para as Cooperativas existentes, mas sim a busca ativa de novas pessoas e o envolvimento de comunidades na proposta, e assim teremos, para o futuro, um real Brasil Cooperativo Solidário.

No geral, a UNICOPAS quer expressar, também, neste documento, uma concepção estratégica acerca das políticas públicas de desenvolvimento, que tenha como base o Cooperativismo e Economia Solidária no Brasil, defendendo que as políticas públicas estejam centradas no desenvolvimento de novos arranjos, nas cadeias produtivas e no desenvolvimento local, regional e nacional, onde o Cooperativismo Solidário tem papel central.

3. PILARES DA PLATAFORMA

Os pilares desta proposta legitimam o Cooperativismo Solidário como um instrumento para dinamizar a organização econômica dos(as) trabalhadores(as) do campo e da cidade, prevendo interface com formulação e a qualificação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a melhoria de vida do campo e da cidade. Além disso, propõe-se a interação com o conjunto de organizações formais e informais da sociedade na construção desta proposta de participação para o desenvolvimento do Brasil, tendo o Cooperativismo da Economia Solidária como alavanca básica organizacional e instrumento de Justiça Social.

3.1 Pilar Econômico

O pilar econômico orienta o desenvolvimento do país. De acordo com análises do Fundo Monetário Internacional (FMI) e de consultorias brasileiras, nossa economia deverá crescer entre 0,8% e 1,9% em 2022. Para comparação, a média de

crescimento para os países emergentes está com previsão de 5,1%. Esse fato demonstra o grau de incerteza, que resulta em mudanças de cenário e impacta diretamente na geração e na partilha de renda, dois motores do desenvolvimento.

A proposta do eixo econômico é superar as ações emergenciais e avançar na consolidação de políticas de desenvolvimento inclusivas. O fomento e o apoio ao Cooperativismo Solidário se fundamentam na ampliação e na democratização da dinâmica de crescimento econômico e com cooperação, promovendo desenvolvimento sustentável e inclusivo, através de uma distribuição mais justa e solidária dos resultados.

Os(as) trabalhadores(as) envolvidos(as) em coletivos, associações e Cooperativas de Economia Solidária seguem princípios de ajuda mútua, democracia, solidariedade, participação junto à comunidade local, em processos de desenvolvimento sustentável, preocupação com o bem-estar de todos os envolvidos, preservação do meio ambiente, e articulação com outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório.

Os municípios brasileiros que têm a presença efetiva de Cooperativas apresentam Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio de 0,701, contra 0,666 para cidades não servidas. Esse dado demonstra que o Cooperativismo é um impulsionador da economia, que constrói iniciativas coletivas para quebrar barreiras estruturais nos centros urbanos, viabilizando, através de iniciativas coletivas, a construção de ferramentas ou de serviços estratégicos para geração de renda.

3.2 Pilar Socioeducacional

O Cooperativismo Solidário fundamenta seu processo organizacional na interlocução de saberes dos(as) associados(as), promovendo uma estreita relação entre a prática cooperativa e a prática educativa. Para além de seus propósitos e interesses específicos, a Cooperativa se constrói a partir do conhecimento, da aprendizagem e da educação, orientados para o desenvolvimento coletivo e, também, é constituída para atendimento aos interesses da comunidade. Facilita e incentiva o controle social, por meio dos seus conselhos administrativos, e contribui efetivamente com o desenvolvimento social, ambiental e econômico dos grupos organizados, postando-se como importante estratégia para o desenvolvimento político do espaço

urbano e rural, viabilizando melhores condições pessoais e coletivas e criando condições para que as pessoas atuem na sociedade local.

Destacamos, nesse sentido, que o Cooperativismo Solidário é um modelo socioeconômico alternativo, que tem como um dos seus principais diferenciais a valorização das pessoas, promovendo a igualdade e o empoderamento de grupos menos favorecidos. Todas as Cooperativas têm, como princípio o interesse pela comunidade e o desenvolvimento de negócios humanitários e sustentáveis.

Esses fatores impulsionam o Cooperativismo como segmento essencial para formação de pessoas cidadãos, democráticas, politizadas, fortalecendo o tecido social capacitado para construção de uma nova realidade do Brasil.

3.3 Pilar Estrutural

O Cooperativismo Solidário, como instrumento econômico e social, tendo suporte institucional, propicia que se atinjam os princípios fundamentais da República, pelo seu potencial emancipatório, como instrumento de inclusão, de resgate da cidadania e da promoção do desenvolvimento. Esse segmento dentro da Ordem Econômica Brasileira, fundada na Constituição Federal de 1988, é um mecanismo de interesse público que pode suprir as deficiências do Estado e do mercado, mostrando-se incapazes de corrigir as distorções criadas pelo capitalismo e pelas diferentes formas de concentração de riquezas.

No Brasil, milhões de cooperados(as) poderão se beneficiar desse sistema, e poderiam ser muito mais, caso houvesse evolução das políticas e da legislação nacional correspondentes. Por isso, é passo essencial, nesse caso, a adequação da legislação vigente para tornar as Cooperativas instrumentos efetivos de justiça social e superação das desigualdades e, também, que possam ser foco integrado de parcerias com a administração pública, em conjunto com as demais Organizações da Sociedade Civil, criando um ambiente de cooperação para alcançar o interesse comum da finalidade pública nos diversos setores da vida nacional. Na sequência, apresentam-se proposições concretas para a promoção do desenvolvimento de forma sustentável, participativa e economicamente viável.

PARTE II – PROPOSIÇÕES PARA PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS

4. PROGRAMAS E POLÍTICAS ESTRUTURANTES E TRANSVERSAIS

Para a materialização de uma plataforma de ações para o fortalecimento do Cooperativismo Solidário no Brasil, a UNICAFES apresenta um conjunto de propostas estruturantes e transversais para enfrentar os grandes desafios do país e afirmar o direito ao desenvolvimento sustentável, ao conjunto do povo brasileiro. Ainda na base desta construção destaca-se a necessidade de fortalecer a Integração de políticas públicas e gestão social e construir políticas estruturais de fomento e fortalecimento do Cooperativismo. Apresentamos estes dois pontos como premissas para construção das políticas e programas estruturais.

a) Integração de políticas públicas e gestão social

A história tem mostrado que o processo de desenvolvimento não pode ser deixado apenas sob os cuidados do Estado, mas que é preciso garantir uma relação entre Estado e Sociedade Civil, destacando-se a complementaridade, o estabelecimento de espaços de governança e de controle social. Isso é gestão social de políticas públicas. Além de gerir a coisa pública, a gestão social significa administrar e cuidar dos interesses sociais, colocando-os em negociação, entre diferentes sujeitos, segmentos e agentes institucionais, com o objetivo principal de compartilhar o poder de decisão – sobre o que pode ser feito – entre o Estado e a Sociedade Civil.

Numa sociedade tão heterogênea como a brasileira, permeada por conflitos de interesses entre grupos e classes sociais, caracterizada pela existência de fortes níveis de desigualdades sociais, econômicas e políticas, a construção da gestão social das políticas públicas representa potencializar o exercício da cidadania e da democracia, significando, também, a criação de condições que favoreçam a inclusão

social e a melhoria da qualidade de vida sustentável de grupos e classes sociais excluídas.

O empoderamento é a expressão da condição de sujeitos sociais, de suas organizações, e a consciência coletiva, possibilitando a superação da dependência e da dominação política. Isso significa buscar resultados sob duas perspectivas: uma governamental e outra da Sociedade Civil.

Na governamental, teremos um governo com capacidade de entender e considerar a participação da Sociedade Civil na proposição, no acompanhamento e avaliação de políticas públicas. Na perspectiva da Sociedade Civil, chegaremos a iniciativas com capacidade, autonomia e solidariedade, atuando no processo de desenvolvimento de sua comunidade. As Cooperativas Solidárias podem, pois, constituírem-se em organizações da sociedade que representem interesses coletivos e, por outro lado, empoderadas, podem ser decisivas na definição e concertação de políticas públicas.

A participação e o controle social tiveram duros ataques no Brasil, o Conselho Nacional de Meio Ambiente teve a sua composição e a escolha dos conselheiros alterados, o Conselho Nacional de Economia Solidária não funcionou e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico também deixou de funcionar. Reconhecendo a importância dos Conselhos como estruturas estratégicas para assegurar o controle social das políticas públicas e a criação de ambientes institucionais propícios a construção de pactos importantes para o cooperativismo solidário, sugere-se:

- ✓ Retomada do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Nacional de Economia Solidária;
- ✓ Auto-organização da Sociedade Civil na escolha de seus conselheiros e conselheiras, para a composição do Conselho Nacional de Meio Ambiente.
- ✓ Fortalecimento e retomada de todos os conselhos nacionais, estaduais e municipais;
- ✓ Retomada e ampliação do Conselho Nacional de Economia Solidária;
- ✓ Auto-organização da Sociedade Civil, na escolha de seus(as) conselheiros(as).

b) Fomento ao Cooperativismo Solidário

Compreendendo a diversidade de campos e formas organizativas do cooperativismo solidário no Brasil, sugere-se a evidência de uma Plataforma de Fomento ao Cooperativismo Solidário, a partir das seguintes iniciativas:

- ✓ Criação do Programa Brasil Trabalha: desenvolvimento de estratégias de formação, assessoria técnica e fomento à formação de Cooperativas de Trabalho, como estratégia central, na constituição de “portas de saída” das políticas sociais e prioridade de contratação em obras e contratos públicos;
- ✓ Fomento e formação de Cooperativas Sociais e de Trabalho na execução de políticas públicas de alimentação e distribuição de alimentos pelas políticas sociais, desenvolvidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Tais iniciativas devem incorporar as seguintes demandas históricas:

a. Acesso à infraestrutura produtiva: Com a criação de programas para aquisição de equipamentos, máquinas, implementos, construções, reformas e ampliações de imóveis, aquisição de veículos, materiais diversos e contratação de pessoal técnico especializado às Cooperativas Urbanas e Rurais, com gerência dos EES.

b. Acesso à Formação Profissional e Cidadã: Construção de um programa de formação cooperativista urbana e rural – cursos de curta, média e longa duração, em gestão, contabilidade, administração e outros, tendo como público preferencial os jovens e as mulheres.

c. Apoio à capacitação técnica: Construção de um programa de capacitação em empresas sociais, com o objetivo de melhorar a atuação dos(as) associados(as) nas mais diferentes atividades do empreendimento, tendo como público preferencial os jovens e mulheres.

d. Acesso ao assessoramento técnico e gerencial: Reativação, ampliação e universalização (urbano e rural) do Programa Mais Gestão, ampliando para parcerias com universidades. Bem como a constituição de equipes de assessores(as)

e consultores(as) especialistas em cooperativismo urbano e rural e agroindustrialização, seja no âmbito do Programa Mais Gestão, seja no âmbito de parceria com Universidades e Organizações da Sociedade Civil.

e. Apoio à transição para agroecologia/sustentabilidade: Fomento às formas de transição da matriz energética dos Empreendimentos Solidários urbanos e rurais; e fomento à criação de Cooperativas na Produção de energias renováveis urbanas e rurais e às práticas de conservação, armazenamento e reutilização de água, nos Empreendimentos Solidários urbanos e rurais.

f. Cooperativas de trabalho nos aplicativos: Especial atenção deve ser dada ao segmento dos trabalhadores por aplicativos, que atualmente é um dos principais responsáveis pela exacerbada precarização da força de trabalho e das condições de vida dos trabalhadores e trabalhadoras. Em junho de 2021, 83% era a fatia de mercado do iFood, 13% a fatia de mercado do Uber Eats e 4% a fatia de mercado do Rappi. Essa concentração é construída com práticas econômicas anticompetitivas e péssimas condições de trabalho. A “uberização do trabalho” é a realidade para milhares de jovens por todo o país. Portanto, propõe-se a criação do **Programa de Fomento ao Cooperativismo de Plataforma**, com apoio técnico e tecnológico, fomento para a formação, assessoria técnica e formalização de Cooperativas de Plataforma, visando à promoção do trabalho decente com base na copropriedade e na gestão compartilhada.

4.1 Desenvolvimento territorial urbano e rural

As políticas de desenvolvimento territorial são o resultado de um processo complexo, fragmentado e policêntrico de ação pública, envolvendo uma pluralidade de organizações. Teoricamente, esse modelo de governança é expressão do modo como as ações públicas buscam integrar e corresponsabilizar Estado e Sociedade Civil na gestão dos problemas públicos.

A ideia central presente na ênfase à gestão social, como instrumento fundamental de promoção do desenvolvimento territorial é que, através dos processos com ela desencadeados, seja possível articular as redes sociais desses espaços, de modo particular o Cooperativismo Solidário. O programa de desenvolvimento regional

e garantia de direitos sociais, voltado às regiões rurais e urbanas com desigualdades sociais, deverá buscar os seguintes objetivos:

- I. Integração de políticas públicas, a partir do planejamento territorial;
- II. Ampliação da participação social na gestão das políticas públicas;
- III. Ampliação da oferta e universalização de programas básicos de cidadania;
- IV. Inclusão produtiva das populações pobres e segmentos marginalizados.

As propostas desse programa são orientadas para todas as classes sociais, com destaque especial às populações mais pobres e para os segmentos mais desiguais, tais como trabalhadores(as) do campo e das cidades, quilombolas e indígenas, integrantes das comunidades periféricas ou em situação de pobreza nas grandes cidades, pois esses setores necessitam do interesse público e da atuação dos governos em prol do desenvolvimento local e inclusivo, empoderando os agentes na construção conjunta de propostas de construção e de geração de renda.

Para reconhecer e mobilizar os agentes de desenvolvimento é necessário a retomada e a ampliação da abordagem territorial, fortalecendo o processo de gestão social. As propostas para implementação dessa estratégia exigem, também, medidas de estruturação necessárias para a execução do plano como a reestruturação dos colegiados; a ampliação da representatividade para toda a sociedade – urbano e rural; a adoção do enfoque territorial como um tema transversal a todas as políticas de governo. Na prática, é adotar o território como unidade de planejamento com o enfoque de desenvolvimento territorial, tendo as Cooperativas Solidárias, em conjunto com as demais Organizações da Sociedade Civil, integradas nas operações das políticas e programas governamentais.

No intuito de promover a organização de territórios urbanos e rurais em torno de planos de desenvolvimento sustentável, justo e solidário, propõe-se:

- ✓ Homologação de Territórios Cooperativos;
- ✓ Fortalecimento da Gestão Social dos Territórios, com planos de Desenvolvimento Territorial Cooperativo e organização de Redes Territoriais de Cooperação Solidária;

- ✓ Promover ações para o fortalecimento dos EES, nos territórios e urbanos e rurais;
- ✓ Integração das políticas públicas voltadas aos territórios.

4.2 Política de Economia Popular e Solidária

A Economia Solidária expressa um modo de organização da produção, da comercialização, das finanças e do consumo, que privilegia a atividade produtiva associada, a autogestão, a cooperação e a sustentabilidade. Ao democratizar as relações sociais de produção, contribui para a emancipação do trabalho, considerando o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica.

Hoje, no Brasil e no mundo, essas características podem ser identificadas em organizações socioeconômicas que promovem a cooperação ativa entre trabalhadores(as) ou produtores(as) autônomos(as) e familiares em áreas urbanas e rurais, nos chamados empreendimentos econômicos solidários, sob a forma de cooperativas, associações, grupos informais e redes de cooperação, entre outras.

No entanto, apesar dessas características, os EES apresentam grandes fragilidades: na produção; na comercialização de seus produtos e serviços; acesso à assistência técnica; acesso crédito; a estratégias de redes e consumo. A informalidade é outro enorme desafio e limitante para expansão das potencialidades desses empreendimentos. Essa situação se agrava nas áreas urbanas, onde quase dois terços dos EES são constituídos. Tal situação requer o fortalecimento do processo organizativo, com destaque para a concretização do Cooperativismo Solidário, e de políticas públicas.

Os programas e incentivos do Estado ao cooperativismo exigirão que a prática das Cooperativas, tanto na sua atuação econômica, como nas suas relações sociais, rejeite a competição com outras iniciativas semelhantes (especialmente as mais frágeis) e busque, permanentemente, construir formas diversas de parceria, atuação em rede, articulação, intercooperação e mútua colaboração.

Também, será exigido que seja praticada, seja na produção, na agricultura, na indústria, no beneficiamento e na transformação, como em outras áreas, a utilização

de métodos sustentáveis, afirmando o permanentemente o compromisso com a preservação do planeta, com a defesa e a recuperação do solo, das florestas e da água, com a rejeição dos agrotóxicos e a busca da saúde de seus habitantes.

Propõe-se, como eixos fundamentais da política de Ecosol:

a. A Busca ativa de potenciais EES com Estruturas de Recepção: Definição de estruturas federais, estaduais e municipais de cadastramento, triagem, formação e encaminhamento ao fomento. Os serviços da Assistência Social poderão encaminhar pessoas na busca ativa.

b. Formação Profissional e Cidadã: Ações massivas realizadas através do Sistema Unicopas, Sistema S, Universidades, Institutos Federais, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais.

c. Incubação de Empreendimentos: Retomada e ampliação de incubadoras nas Universidades e Organizações da Sociedade Civil para incubar empreendimentos do campo e da cidade.

d. Crédito a inclusão socioeconômica: Recursos de financiamento, com prazos mínimos de cinco anos de carência ou segundo o tempo de previsão de estruturação do EES, quando maior que o prazo mínimo. Custeios com pagamentos em parcelas semestrais ou anuais ou mensais flexíveis com a entrada de receitas. Liberação de 100% dos recursos do novo custeio com o pagamento da primeira parcela do anterior.

4.3 Preservação Ambiental

O desmatamento na Amazônia aumentou 76%. Os assassinatos no campo aumentaram 30% em comparação a 2020. E, mais de 600 quilômetros destruídos pelo garimpo ilegal, alta de 2.179% (comparado com 2016). Para o enfrentamento das questões de preservação ambiental hoje posta, sugere-se:

- ✓ Criação de Programa de Reflorestamento para as Cooperativas para os fins de autonomia energética, geração de renda, recuperação de áreas degradadas e serviços ambientais;

- ✓ Construção de um plano de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES), com foco em agroecologia;
- ✓ Criação de fundo, específico e com condições diferenciadas, para custear as transições agroecológicas e Seguro Safra, com garantia de renda mínima.

4.4 Formação profissional e cidadã

A formação cidadã é capaz de transformar as pessoas em sujeitos mais conscientes de suas decisões, mais reflexivos sobre os assuntos que permeiam o país, sendo cada vez mais enriquecidos com novas ideias no que concerne aos seus direitos e deveres, possibilitando, dessa forma, uma maior participação na busca de mudanças entre toda a sociedade. A ausência da cultura cidadã é um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política.

O Estado tem um papel de extrema importância na formação do cidadão. A ele cabe assegurar os direitos individuais e coletivos, bem como elaborar e implementar políticas públicas necessárias ao atendimento das necessidades básicas da população, garantindo a ela o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento econômico e tecnocientífico da nação.

Atualmente, vemos a educação pública orientada à ênfase na preparação para o mercado de trabalho, em detrimento de uma formação integral do ser humano. Percebe-se que ela foi motivada pela necessidade de reestruturação produtiva do sistema capitalista, pois o mercado prioriza trabalhadores(as), cuja educação submete-se às exigências da nova realidade econômica, atendendo às necessidades e aos interesses do mercado de trabalho, com a construção de novas propostas de desenvolvimento.

Faz-se necessário ampliar a compreensão sobre a importância e as vantagens do Cooperativismo Solidário, na sociedade brasileira. Isso é importante, também, para os(as) associados(as) nas Cooperativas Solidárias, para fortalecer a participação e o seu empenho no sucesso destas, e sobre as formas e caminhos para alcançar a dimensão da solidariedade e da importância da atuação social para transformar o Brasil num país mais justo e igualitário.

Desta forma, sugere-se a constituição de um Programa de Educação, Formação e Informação. Neste programa, as ações de formação serão, prioritariamente, destinadas a integrantes das famílias dos interessados em constituir empreendimentos cooperativos, ou para os(as) já associados(as), bem como para jovens de suas famílias, tanto no campo cooperativista, como em outros campos da informação (tecnologia, ciência, visão humana, gestão, meio ambiente), que possam contribuir para geração de renda e superação da desigualdade social. Para realização desses programas, necessita-se de redefinição e revisão de regras claras e adequadas quanto à utilização dos recursos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) no incentivo às Cooperativas classificadas no Cooperativismo Solidário.

4.5 Organização em Redes de Cooperação Solidária

Mesmo com as limitações legais e tributárias às quais estão submetidas, as Cooperativas constituem a melhor opção para os casos de organizações que necessitam realizar atividades econômicas mais complexas, sem renunciar a um papel como agente político dentro dos territórios urbanos e rurais. Porém, isoladamente, as Cooperativas tendem a apresentar limitações e insuficiências para adequado posicionamento nos mercados e nas múltiplas e complexas realidades sociais.

A Organização de Redes de Cooperação Solidária favorece a adoção de formas mais horizontais de relacionamento entre as diversas Cooperativas, contribuindo para a constituição de centrais, federações e confederações que funcionem como instrumentos para ampliar as capacidades técnicas, comerciais e políticas das Cooperativas. As redes Cooperativas facilitam, também, o acesso às políticas públicas, incentivam o processo de organização social e econômica nos diferentes níveis. De um lado, as Redes Cooperativas ampliam a escala produtiva e a capacidade de captação de recursos; e, por outro, reduzem os custos financeiros e dos serviços (jurídicos, contábeis, formativos).

As experiências de empreendimentos que conseguem se organizar em redes mostram que estes passam a ter maior oportunidade de êxito em seus pleitos. Através

da escala e da diversidade de oferta obtida, conseguem atender demandas de mercado maiores e mais prolongadas; conseguem melhorar seus custos de produção com as compras coletivas; passam a obter melhor e mais consistente renda durante períodos mais prolongados do ano; além de alcançarem uma sustentável inserção nos mercados institucionais e privados.

4.6 Informação/inclusão digital e Desenvolvimento Tecnológico

As grandes transformações que ocorreram nas últimas décadas, em âmbito global, em alguma medida derivam, ou são acompanhadas, da difusão das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). O desenvolvimento sustentável pode se dar por meio da inclusão digital, como prática que proporciona o desenvolvimento e o crescimento pessoal de cada agente envolvido, promovendo a ampliação de suas liberdades, para que possam ter oportunidades de escolha para melhorar sua vida.

Conforme Hobsbawm (2005), a partir da Revolução Industrial, os avanços tecnológicos foram crescentes. Com a invenção dos computadores e da *internet*, a demanda por tecnologias digitais levou a sociedade a ser altamente integrada e dependente de TICs, que como meio de criação de conhecimento, desempenham um papel fundamental na produção de riqueza e na contribuição para o bem-estar e para a qualidade de vida dos cidadãos.

Castells (1999), no seu livro “Sociedade em Rede”, relata que a exclusão digital pode trazer grandes riscos, principalmente nos países em desenvolvimento, onde a oportunidade desigual de acesso às tecnologias promotoras de informação e comunicação pode reforçar a desigualdade entre indivíduos de diferentes classes. No meio rural, acesso a essas tecnologias não apresenta abrangência satisfatória.

Dentro da abordagem de desenvolvimento de Amartya Sen (2010), é considerável a contribuição da inclusão digital para o desenvolvimento sustentável, pois o acesso às novas TICs permite a inserção e a participação de qualquer cidadão na atual sociedade do conhecimento e da informação, atuando como inclusão social, removendo os entraves da oportunidade de liberdade.

Leonardo Boff (2012), autor da obra “Sustentabilidade, o que é e o que não é”, relaciona o caminho da sustentabilidade com a luta por mais igualdade, explanando que “a pobreza não está apenas associada à insuficiência de renda, de saúde e de educação, mas à privação de capacitações que roubam da pessoa oportunidades de se desenvolver e criar sua autonomia” (BOFF, 2012, p.139).

Nesse sentido, são necessárias ações que proporcionem o acesso integral a toda população à rede mundial de computadores, não somente no sentido da informação, mas, também, como uma ferramenta para o desenvolvimento da plena cidadania. Assim, para possibilitar, de fato, a inclusão digital, incluindo o acesso à informação, é necessário dotar de infraestrutura as regiões com maior dificuldade de acesso, seja no meio urbano ou no meio rural. No tocante ao **desenvolvimento tecnológico do cooperativismo**, propõe-se:

- ✓ Realização de capacitações de comunicação integrada;
- ✓ Construir políticas de incentivo à comunicação cooperativista e solidária;
- ✓ Instalação de pontos estratégicos de *internet* gratuita, nas Cooperativas;
- ✓ Formação em comunicação, com destaque para a criação de canais institucionais para as Cooperativas.

4.7 Juventude Cooperativa rural e urbana

No Brasil, a invisibilidade social, as disparidades entre o campo e a cidade e os avanços ocorridos no modo de produção capitalista, parecem ser a marca que caracterizou os aspectos relacionados à juventude. A destacar o desafio histórico do reconhecimento e a afirmação enquanto juventudes que vivem diversas experiências, sem perder de vista a sua identidade e o seu protagonismo.

Vinculado à afirmação enquanto juventude, ocorre também a importância da sua contribuição que enriquece e torna o Cooperativismo Solidário instrumento fundamental nas relações intergeracionais, no uso da criatividade e do compromisso com um mundo melhor.

Apesar de já existirem, é essencial a retomada dos marcos referenciais da juventude, como o Estatuto da Juventude no Brasil (Lei nº 12.852/2013), e avançar

nos direitos das juventudes, entre os quais, o direito ao território e à mobilidade, à segurança pública e ao acesso à justiça, à cidadania, à participação social e à política, à representação juvenil, à profissionalização, à organização e à promoção de iniciativas coletivas de geração de renda.

Além de marcos legais, vale destacar a necessidade de promover as instâncias representativas da juventude no Brasil. Será necessário, também, recuperar uma Política Nacional de Juventude, focando na inclusão e no protagonismo das juventudes na sociedade brasileira.

Para o incentivo ao protagonismo juvenil no cooperativismo, propõe-se:

- ✓ Ampliação do acesso da juventude aos programas de acesso ao crédito;
- ✓ Fomentar e estimular a organização de iniciativas coletivas de geração de renda no meio urbano.

4.8 Protagonismo das mulheres

Assim como a economia feminista, o Cooperativismo Solidário considera a divisão sexual do trabalho e a invisibilidade das mulheres na esfera da produção como as principais origens das desigualdades de gênero. Historicamente, a divisão sexual do trabalho condiciona às mulheres a ocupações determinadas socialmente, o que gera assimetrias no mundo do trabalho com consequências diretas sobre a vida das mulheres: salários inferiores, trabalho precário, alto índice de mulheres no mercado informal, etc.

Aliada a esses fatores, a invisibilidade das mulheres materializada no trabalho não remunerado, realizado para manter a esfera da reprodução da vida, como as atribuições domésticas e o cuidado com a família, conforma a situação de subordinação e a exploração vividas pela ampla maioria das mulheres. A crescente feminilização da pobreza é resultado desses processos, que constantemente têm aprofundado as desigualdades de gênero e a exclusão das mulheres no trabalho.

Esse processo de desigualdade também se reflete em outras dimensões, como nas violências sexual e doméstica, na desigualdade de acesso a direitos, nas políticas públicas e nos frutos do desenvolvimento. No sentido de alterar essa realidade, o Cooperativismo Solidário se soma à luta das mulheres pelas transformações nas

relações econômicas e sociais, objetivando a organização do trabalho e um novo modelo de sociedade, baseada na igualdade de gênero.

4.9 Comunicação e expressão pública

As Cooperativas Solidárias são fundamentais para o desenvolvimento econômico, social e sustentável da sociedade. E para o seu fortalecimento e a democratização do seu acesso, a “Comunicação” tem papel essencial, pois é através dela que as Cooperativas ganham voz, tornam-se públicas e tem a oportunidade, entre outras ações, de divulgar os seus produtos.

Independentemente do segmento em que as Cooperativas Solidárias atuem, é indispensável que tenham claro, na sua missão, a maneira como desejam ser vistas pelo público e reconhecidas no mercado e, portanto, as estratégias de comunicação são determinantes para se comunicar com o público de interesse e com a população em geral.

Ao levar em consideração a importância desse processo comunicacional para a efetivação e o fortalecimento do trabalho das Cooperativas Solidárias, sugerem-se políticas públicas de incentivo à comunicação, por meio de programas que favoreçam a articulação interna e externa de seus públicos, e que estabeleçam uma dimensão apropriada para divulgar e incorporar os valores e princípios que as perpassam, com iniciativas definidas de educação cooperativista, de sistema comercial, de discussão de gênero, entre outras temáticas.

4.10 Dinamização no acesso ao crédito

O sistema financeiro mundial está passando por uma transformação, com o advento das novas tecnologias. E as instituições financeiras têm criado estratégias inovadoras para conquistar um maior espaço no mercado. Assim, instituições como as Cooperativas de Crédito também são orientadas a ajustar suas estratégias organizacionais, sendo um desafio manter sua essência.

Nesse cenário, as Cooperativas de Crédito Solidárias têm grandes desafios, como investimento em inovação, governança, diferenciação dos bancos tradicionais. As regulações do Cooperativismo de Crédito, tanto a Lei Complementar nº 130/2009,

como as múltiplas Resoluções do Banco Central a respeito, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 27/2020 (atualmente em tramitação no Senado Federal), aprofundam e aprisionam o Cooperativismo de Crédito. Dessa forma, inviabilizam que seja um cooperativismo com função social, para torná-lo profundamente identificado com o Sistema Bancário que possui características concentradoras, promove a concentração das Cooperativas, bem como o distanciamento do meio popular e das comunidades locais e as afasta gradativamente de suas finalidades essenciais da mútua ajuda e da solidariedade.

O acesso ao crédito, por parte das Cooperativas, é um dos principais desafios na sustentabilidade e nas perspectivas de investimentos, algo semelhante ao visto nas micro e pequenas empresas. Apresenta-se prioridade para este ramo:

- ✓ Inclusão das Cooperativas no Programa Nacional de Apoio às Cooperativas, Micro e Pequenas Empresas (PRONAMPE) e ampliação das Cooperativas de Crédito como operadoras do Programa;
- ✓ Criação de um fundo para acesso das agroindústrias e Cooperativas como capital de giro – pagamentos em produtos ou em recursos financeiros;
- ✓ Programa de Ajuda Mútua das Cooperativas Solidárias, com a contribuição de 0,5% das sobras líquidas (após as retenções dos fundos obrigatórios e antes da distribuição aos associados) de todas as Cooperativas, inclusive as de 2º e 3º grau, destinado à capitalização e ao saneamento de Cooperativas. Esse Fundo Garantidor poderia ser gerenciado pelas respectivas organizações de representação que agregam as Cooperativas Solidárias Associadas, e fiscalizado por Conselho Paritário composto por representantes do Governo Federal e das Cooperativas filiadas. A esse programa poderão ser aportados, também, recursos de doações e um percentual mínimo proveniente dos recursos do Plano Safra.
- ✓ Pagamento dos investimentos: carência de três anos sem juros e com a primeira parcela a partir do 4º ano. Prazo de 10 anos para pagamento em parcelas anuais. Acrescentar um rebate de 30% no capital dos créditos destinados à produção agroecológica/orgânica. Para empreendimentos constituídos exclusivamente de mulheres ou jovens, rebate de 50% no capital

dos créditos, se produção agroecológica/orgânica, e de 30%, se produção convencional;

- ✓ Recursos com prazos mínimos de dois anos ou segundo o tempo de previsão de venda, quando maior que o prazo mínimo. Pagamentos em parcelas semestrais ou anuais flexíveis. Liberação de 100% dos recursos do novo custeio, com o pagamento da primeira parcela do anterior.

Quanto as Linhas e mecanismos de crédito, destaca-se:

I. Investimentos: Constituição de fundos específicos dentro dos fundos constitucionais (Fundo de Financiamento do Centro-Oeste – FCO; Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE; Ficha de Cadastro Nacional de Empresas – FCN) para as Cooperativas Solidárias das regionais atendidas por esses fundos, e para as demais regiões, criar um fundo específico dentro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para esse atendimento.

II. Cooperativismo de crédito e finanças solidárias:

a) Desenvolver e implementar os fundamentos legais e institucionais da ação com estratégias operacionais e detalhamento de iniciativas de finanças solidárias;

b) Constituir serviço de assessoramento técnico às comunidades com suas organizações sociais de base territoriais e comunitárias;

c) Ampliar o acesso ao crédito e aos demais serviços financeiros solidários para a população em situação de pobreza extrema, em segmentos populacionais;

d) Desenvolver processos participativos e sistemáticos de assessoramento técnico na qualificação da gestão e da sustentabilidade socioeconômica das iniciativas de finanças solidárias;

e) Desenvolver tecnologias que possam atender às condições de vida e às necessidades da população, público-alvo das iniciativas de finanças solidárias;

f) Fortalecer a atuação das comunidades na condução do seu processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, junto às iniciativas de finanças solidárias;

- g) Fomentar em nível nacional, o suporte e a logística ao processo de promoção, articulação e integração da política de finanças solidárias;
- h) Promover, nos municípios brasileiros, a estratégia denominada de sistemas de finanças solidária em territórios;
- i) Estruturar ações voltadas ao acesso à informação e à difusão de conhecimento, por meio de estudos e pesquisas, além da sistematização dos processos participativos em finanças solidárias e cooperativismo de crédito;
- j) Alterar o objetivo do fundo garantidor, ampliando para além de garantir os depósitos – destinar parcela para ampliar o cooperativismo e dar suporte para as pequenas Cooperativas;
- k) Reestruturação das Cooperativas de Crédito, prevendo regulação própria;
- l) Fortalecer e ampliar as experiências da Rede de Bancos Comunitários.

4.11 Políticas de produção/comercialização/consumo

O momento atual, pós pandemia, exige dos empreendimentos da Economia Solidária, qualificação atualizada com capacitação necessária para atender às mudanças repentinas na forma de produção, agroindustrialização, comercialização, prestação de serviços e consumo de bens, produtos e serviços, prevendo maior conexão e interação entre campo e cidade, entre organizações rurais e urbanas.

I. Produção e consumo

A maior interação entre produção e consumo se fundamenta na construção da capacidade de produtores(as) e consumidores(as) atuarem integradamente. A produção de bens e serviços com qualidade enfrenta problemas, como demanda irregular do mercado, alto preço de insumos, baixos preços de seus produtos, apropriação intensa de valor dos atravessadores e, ainda, desvalorização da cultura, dificuldades de acesso à escolaridade, pouca geração de renda, envelhecimento da população no campo e desalento, especialmente dos jovens nas cidades.

Esses desafios podem ser vencidos com novas políticas de crédito, assistência técnica, garantia de preços mínimos, regularização fundiária, e a construção de políticas de compensação vinculadas à agenda ambiental, climática e à agricultura

orgânica, oportunizando melhores condições para o desenvolvimento rural e iniciativas produtivas urbanas, potencializando a segurança alimentar e nutricional e, principalmente, incentivando ações articuladas e coletivas.

II. Beneficiamento e transformação

A produção de alimentos com qualidade passa pelo fomento e pela permanência das indústrias comunitárias e familiares, que enfrentam desafios devido ao apoio governamental nas integrações dominadas por grandes empresas; baixa atuação nos mercados tradicionais e escala; instabilidade na frequência de oferta e logística; complexidade para processar a produção (legalização, tecnologia, gestão); tratamento igual para os desiguais, pois pequenos precisam e querem tratamento de pequenos, enquadrando os produtos artesanais em legislações para produção de pequeno porte.

Nesse eixo é fundamental a adoção dos princípios de razoabilidade e bom senso, sem precisar deixar de lado a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos produzidos. As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária deveriam respeitar os seguintes princípios: I – a inclusão social e produtiva da indústria de iniciativa e vinculação com setores populares; II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da indústria comunitária; III – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, dos produtos e da rotulagem; IV – razoabilidade quanto às exigências, prevendo a qualidade dos produtos em vistas à segurança alimentar, com maior interação entre a produção e o consumo.

III. Acesso a Mercados

- ✓ Ampliação e fortalecimento de assessoria técnica especializada em comércio e mercados, nos empreendimentos urbanos e rurais;
- ✓ Fomento aos formatos associativos e ao cooperativismo urbanos e rurais de produção, agroindustrialização, recicláveis e de comercialização;
- ✓ Promover qualificação da gestão das Cooperativas e das unidades produtivas urbanas e rurais, qualificar o abastecimento local e o acesso ao circuito comercial, com fortalecimento da articulação em rede;

- ✓ Garantir pagamento às Cooperativas dos serviços prestados ao fornecimento de alimentos para o mercado institucional de seus(as) associados(as);
- ✓ Desenvolvimento de um programa de pagamento por serviços ambientais e sociais às Cooperativas urbanas e rurais e aos seus empreendimentos;
- ✓ Implantação de espaços de apoio e comercialização: feiras, lojas, centrais, galpões, entrepostos e reestruturação da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) como órgão central das políticas de abastecimento e restituição de seus programas e ações, principalmente os de atuação na agricultura familiar, no abastecimento social, nos estoques e na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

No tema do acesso a mercado, destacam-se ainda:

- a) **Mercado Institucional** - Para potencializar a comercialização é necessário qualificar e orientar as políticas públicas e o acesso aos diferentes mercados. Nisso, destaca-se retomar a política pública do PAA, em todas as modalidades, inclusive o compra antecipada especial, destinando recursos para garantir o escoamento da produção e a renda das famílias, bem como atender a demanda das Cooperativas, beneficiando as famílias de programas sociais em vulnerabilidade social. Há, também, de se fortalecer a execução das compras institucionais, ampliando percentuais executados pelos órgãos da União. O PNAE é fundamental, tanto para garantir alimentação adequada aos alunos, como para fortalecer a agricultura familiar. Nesse sentido, é essencial aumentar o valor da *per capita* por aluno, garantir a sua execução junto às Secretarias de Educação e promover a compra dos produtos, seja da agricultura familiar, seja das organizações comunitárias em periferias urbanas, com doação simultânea para os estudantes cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Assim, consolidar-se, também, como uma alternativa de promoção da segurança alimentar e nutricional.
- b) **Mercado Privado** - Em relação às operações com o mercado privado, consideramos essencial instituir um Programa de Qualificação de Empreendimentos para acesso ao mercado privado, que atenda às demandas de ferramentas digitais, redes sociais, plataformas para fortalecimentos da

comercialização, estratégias logísticas e armazenamento, apresentação de produtos, certificação e identidade visual e gestão. Faz-se necessário, também, a promoção da intercooperação entre as Cooperativas do campo da Economia Solidária, por meio da interação entre os ramos do cooperativismo, com foco na comercialização e na promoção de sistemas socioprodutivos alimentares ambientalmente sustentáveis, por meio da conexão entre produtores(as) e mercados, consumidores(as) rurais e urbanos(as).

IV. Comércio justo

O apoio às Cooperativas dependerá da prática do comércio justo, contratos ou operações financeiras justas, pautados nos valores da justiça social, da sustentabilidade e da solidariedade, adotando a definição de valor do produto ou serviço em base do diálogo, da transparência e da efetiva participação de produtores(as), prestadores(as) de serviços e consumidores(as). Dessa forma, buscando a distribuição equânime do ganho na cadeia produtiva, melhores condições de troca, garantia de direitos, contribuindo para o desenvolvimento social local, regional e nacional.

V. Consumo Responsável

O consumo e a alimentação saudáveis estão vinculados à organização da população urbana, em bairros, núcleos, setores para acesso direto à produção. As Cooperativas de Consumo são um mecanismo para abastecer os(as) seus(as) cooperados(as), fazendo compras em comum, tornando o preço mais baixo e mantendo a qualidade dos produtos. Para esse setor crescer, é necessário corrigir a aplicação equivocada do entendimento de ato cooperativo; a ausência de tratamento tributário adequado; o acirramento da concorrência setorial; e, as dificuldades no financiamento das estruturas das cooperativas. Também, é importante desenvolver ações que promovam a cultura alimentar local, valorizando as práticas e os hábitos alimentares do território. Além disso, é imprescindível a promoção de parcerias intersetoriais sempre que necessário, o estímulo à comercialização coletiva e o fortalecimento do processo organizacional e de gestão das associações comunitárias,

visando a expansão do cooperativismo e a manutenção de diálogo entre representantes das Cooperativas e Gestores Públicos.

A organização de **Cooperativas de Consumo** pode ser estimulada nas seguintes perspectivas, com foco na comercialização coletiva:

- ✓ Possibilitar a aplicação de ato cooperativo nas relações comerciais entre as Cooperativas de Produção e Consumo;
- ✓ Formular um tratamento tributário adequado às Cooperativas de Consumo;
- ✓ Fomentar a aquisição de estruturas físicas e capital de giro às Cooperativas de Consumo, fomentando e estimulando a promoção de parcerias intersetoriais;
- ✓ Fomentar o fortalecimento do processo organizacional e de gestão das associações comunitárias para o consumo.

4.12 Empresas recuperadas

No atual contexto de crise mundial, encontram-se centenas de empresas recuperadas em regime de autogestão. Essas iniciativas expressam a possibilidade concreta de recuperação de postos de trabalho com a manutenção de instalações, máquinas e equipamentos para a geração de renda, o pagamento de impostos e tributos, entre outros, por meio do processo de reconversão de empresas falidas ou em situação de crise falimentar.

No entanto, com o agravamento da crise mundial que hoje afeta o Brasil, o processo de recuperação de uma empresa por trabalhadores(as) em regime de autogestão enfrenta inúmeras dificuldades para manter os empreendimentos e apoiar o processo crescente de recuperação das empresas em regime falimentar. Entre os desafios, destacam-se aqueles relativos às mudanças culturais da passagem dos modelos clássicos de organização e de gestão hierárquica do processo de trabalho para um novo modelo de efetiva participação e autonomia dos(as) trabalhadores(as), de acordo com os princípios, os valores e as práticas históricas da cooperação e da autogestão.

Uma das principais melhorias propostas para facilitar e efetivar o direito ao arrendamento da empresa a sociedades constituídas por empregados(as) do próprio

devedor, na hipótese de decretação de falência, está contida no Projeto de Lei nº 10.225/2018, em trâmite na Câmara dos Deputados, o qual garante o arrendamento da empresa a sociedades constituídas por empregados(as) do próprio devedor.

Outros desafios estão relacionados às questões judiciais decorrentes do processo de crise ou falimentar da antiga empresa (massa falida), sendo que para a criação da nova organização cooperativa, requer apoio e assessoria jurídica especializada. Além da necessidade de estabelecer uma legislação específica para as Cooperativas de Produção e de Serviços, de acordo com suas especificidades e necessidades, é preciso avançar na constituição de normativas que atribuam prioridade aos(às) trabalhadores(as) associados(as), em alcançar a formação de capital inicial, a partir da utilização dos seus “direitos trabalhistas” nos processos judiciais de recuperação de empresas falidas ou em crise.

No país, em meio à crise econômica e sanitária, 617 empresas tiveram o requerimento de recuperação concedido em 2021, enquanto em 2020, foram 467 concessões. A maioria das recuperações judiciais estão vinculadas a micro, pequena e média empresa.

A proposta essencial é a criação do Programa Nacional de Recuperação de Empresas, com desenvolvimento de uma política de apoio e fomento aos processos de recuperação de empresas, inclusive, micro e pequenas, baseada nas experiências acumuladas das fábricas recuperadas pelos(as) trabalhadores(as) que se consolidaram como empresas de autogestão.

Programa Nacional de Recuperação de Empresas

- Fomento de assessoria às iniciativas que ainda estão em fase inicial de análise, sobre as possibilidades de recuperação do empreendimento;
- Programa de formação sistemática, apoio e assessoramento técnico, organizativo, político, administrativo e jurídico, nos processos em andamento, de recuperação de empresas;
- Fomento à articulação e à mobilização das empresas recuperadas em regime de autogestão, em redes de cooperação solidária.

4.13 Agroecologia e Soberania Alimentar

O Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 apontou que 116,8 milhões de brasileiros não tinham acesso pleno e permanente a alimentos. Desses, 43,4 milhões (20,5% da população) não contavam com alimentos em quantidade suficiente (insegurança alimentar moderada) e 19,1 milhões (9% da população) estavam passando fome (insegurança alimentar grave).

Para incidir sobre esta realidade, é fundamental:

- Retomada do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com um orçamento inicial de 4 bilhões de reais;
- Reimplantação da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) e do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO);
- Ampliação do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) para garantir alimentação de qualidade para as famílias de estudantes das escolas públicas, baseadas nas experiências bem-sucedidas, desenvolvidas pelas Cooperativas, no contexto da pandemia.

A produção local é uma das soluções socioeconômicas mais recomendadas em tempos de crise, principalmente, nesses tempos da pandemia da COVID-19. Uma retomada dos princípios e da valorização da identidade local, da alimentação saudável, com qualidade, e da soberania alimentar que o produto local pode gerar é de fundamental importância, pois possibilitará uma maior resiliência dos(as) envolvidos(as), consumidores(as) e produtores(as).

Esse é um movimento que gera economias circulares, solidárias, abastecimento local, com diversidade e variedades regionalizadas, e com maior apelo social. Dessa forma, organizações coletivas, cooperadas avançam, com empreendimentos estruturados e capacitados, para o atendimento do mercado local e regional e no abastecimento da mesa brasileira.

A formulação de políticas públicas para o cooperativismo e a industrialização na produção de alimentos saudáveis para a população brasileira em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar é uma ação de dupla mão, pois apoia os produtores(as) na produção, na industrialização e no escoamento, e pode ajudar a

mitigar a fome, que é a necessidade social mais urgente da população brasileira no momento, com alimentos absolutamente saudáveis.

O Censo Agropecuário de 2017, no Brasil, mapeou 5,07 milhões de estabelecimentos rurais, sendo 77% pertencentes à agricultura familiar e às populações tradicionais. Consolidando como um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável e cooperativo do Brasil, do total de imóveis rurais no Brasil, a agricultura familiar se dedica, centralmente, à produção de alimentos, como pesca (87%), horticultura (83%), e lavouras temporárias (80%) e permanentes (78%). O equilíbrio hídrico por meio da produção e preservação das florestas nativas (86%), é outro eixo estruturante da agricultura familiar. Neste sentido, propõe-se:

- Fortalecimento e ampliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): o Plano Safra ter o orçamento inicial de R\$ 50 bilhões, sendo destinado R\$ 30 bilhões para custeio e comercialização e R\$ 20 bilhões para investimentos;

- PNAE: ampliar para 50% o mínimo de produtos oriundos da agricultura familiar e das populações tradicionais, assim como dobrar os valores de recursos *per capita* destinados à alimentação dos estudantes;

- Aplicar os mesmos critérios de compras da agricultura familiar do PNAE para outras instituições públicas (universidades, exército, hospitais), começando com exigência de 30% no primeiro ano, aumentando de forma gradativa;

- Garantir uma quantidade mínima de 25% de jovens atendidos em projetos específicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e de ATES, com o objetivo de fomentar projetos produtivos de cunho agroecológico e orgânico.

Considerando, ainda, a importância do processamento e da industrialização, é fundamental garantir:

- ✓ Fomento às biofábricas de pequeno e médio porte nas Cooperativas;
- ✓ Fomento à realização de ações para expandir a indústria e construir, equipar e prestar assessoria técnica para o funcionamento dos complexos industriais organizados, segundo a autogestão.

4.14 Agricultura urbana e periurbana

Nos últimos anos, no Brasil e em todo o mundo, o papel da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) para o desenvolvimento de cidades sustentáveis tem ganhado cada vez mais expressão. Gestores públicos, organizações sociais e segmentos diversos da sociedade têm demonstrado maior interesse em compreender, desenvolver e ampliar práticas de agricultura urbana para alcançar resultados diversos, que vão desde as questões ambientais até o abastecimento de territórios com alimentos saudáveis.

Porém, mais do que práticas de produção de frutas, legumes e verduras para o autoconsumo, as atividades desenvolvidas em torno das hortas comunitárias, pomares e quintais produtivos, dentre outras, têm se mostrado possibilidades concretas de geração de trabalho e renda para famílias em situação de vulnerabilidade social. Desta forma, as organizações de produtores passam a ser sujeitos sociais importantes por seu potencial de promoção da inclusão socioeconômica destas famílias.

Assim, o fortalecimento da capacidade de constituição de organizações socioeconômicas pelos agricultores passa a ser um tema importante para aqueles que desejam fortalecer a agricultura urbana nas diversas regiões do país. Sugere-se a efetivação do **Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana**, instituído pela Portaria Nº 467, de 7 de fevereiro de 2018, com ênfase nas seguintes iniciativas:

I. Quintais vivos produtivos: Fomento à produção de mudas, plantio, compra de insumos e assistência técnica para a implantação de quintais produtivos na área rural e na área urbana com famílias em risco de insegurança alimentar.

II. Hortas solidárias: Apoio à implantação de hortas pedagógicas em escolas públicas, bem como, à implantação de hortas comunitárias em áreas de insegurança alimentar.

III. Sistemas agroalimentares sustentáveis nas cidades: Apoio à articulação de sistemas agroalimentares sustentáveis nas cidades, em espaços livres ou desocupados.

4.15 Expansão das Cooperativas de Reciclagem

Segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2020), o Brasil recicla apenas 2,1% do total de materiais coletados. Conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2010), o Brasil perde cerca de R\$ 8 bilhões todos os anos por não reaproveitar os resíduos sólidos que poderiam ser reciclados. O mesmo instituto estima que os(as) catadores(as) são responsáveis por coletar 90% desses materiais.

O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) ressalta que existem aproximadamente 1 milhão de pessoas sobrevivendo dessa atividade no Brasil. A maioria é mulheres negras, com relações de trabalho fortemente marcadas pela informalidade, com baixa escolaridade, baixa cobertura previdenciária e residentes em áreas urbanas com deficiências graves de infraestrutura domiciliar.

Segundo o Banco Mundial, o índice de reaproveitamento do material (reciclagem) no Brasil é de 1,3%, abaixo da média global de 9%. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2010), o Brasil perde cerca de R\$ 8 bilhões todos os anos, por não reaproveitar os resíduos sólidos que poderiam ser reciclados, sendo fundamental um Programa Nacional de Investimento na Reciclagem Popular.

São ações fundamentais de fortalecimento da Reciclagem Popular:

- Estruturar, financiar e prestar assessoria técnica aos empreendimentos econômicos solidários dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis, de modo a viabilizar a participação na coleta seletiva, na Logística Reversa (LR) e na cadeia produtiva da reciclagem;
- Ampliar a coleta seletiva nos municípios, com a contratação dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis;
- Fechar os lixões no Brasil e a contratação dos(as) catadores(as) de materiais para prestação de serviço na coleta seletiva.
- Efetivar a LR no Brasil com a participação dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis;
- Expandir a indústria da reciclagem popular, como forma de garantir o avanço dos(as) catadores(as) na cadeia de valor;

- Promover rotas tecnológicas que favoreçam a reciclagem, em vez de tecnologias que degradem os materiais em relação a sua natureza atual, como, por exemplo, a incineração;
- Promover ações de educação ambiental, como forma de fortalecer a gestão compartilhada dos resíduos sólidos, como estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Para aumentar a reciclagem no Brasil, com a inclusão social e econômica dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis, é necessário contribuir com a organização de Cooperativas e Associações; assim como destinar infraestrutura adequada para esses empreendimentos econômicos. As ações necessitam beneficiar os(as) catadores(as) individuais, com prioridade para os que atuam em lixões e as populações em situação de rua, assim como, os grupos formalizados que já realizam comercialização em conjunto e os empreendimentos que avançaram no processo de industrialização do material reciclável.

A política nacional deve garantir recursos financeiros para que os municípios e o Distrito Federal tenham condição de ampliar a coleta seletiva e/ou implantar nas cidades que ainda não disponibilizam os serviços, com a contratação dos(as) catadores(as). Para tanto, é importante estruturar campos de incidência:

I. Ampliação da coleta seletiva municipal

É necessário ampliar a coleta seletiva nos municípios que já realizam esse tipo trabalho, assim como, implantar nas cidades que ainda não disponibilizam o serviço. Iniciativas essas devem sempre serem acompanhadas pela contratação das organizações dos(as) catadores(as), como determina a PNRS.

Os municípios que investem na contratação das organizações dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis, além de contribuírem com o aumento da renda desses profissionais, têm conseguido ganhos ambientais e econômicos. Os ganhos ambientais são fruto do aumento da quantidade de materiais coletados e reciclados, diminuindo os volumes enviados para os aterros e lixões. Os ganhos financeiros ocorrem na medida em que os contratos com as Cooperativas e/ou Associações de Catadores(as) de Materiais Recicláveis têm custo menores aos cofres públicos, do

que o gasto dependido no serviço de coleta de resíduos sólidos tradicional, por meio de grandes empresas de coleta de materiais.

II. Fechamento dos lixões com a inclusão dos(as) catadores(as)

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu o ano de 2024 como o prazo final para o fechamento de todos os lixões do território nacional. Além dos problemas ambientais e de saúde pública, os lixões no Brasil são, também, um problema social, devido ao fato de inúmeros(as) catadores(as) realizarem a coleta dos recicláveis nesses locais, ampliando os fatores de risco e danos à saúde.

Ao desativar os lixões, é fundamental que os municípios já tenham implantado o sistema de coleta seletiva com a contratação das organizações dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis. Dessa forma, o município oferece uma solução de longo prazo, e não apenas emergencial, para esses(as) trabalhadores(as). É importante destacar o baixo valor gasto para a geração de postos de trabalho na economia urbana das Cooperativas e Associações.

III. Contra a incineração de materiais

Quando se trata de orientar escolhas tecnológicas, em conformidade com a ordem de prioridade prevista na PNRS, parte-se de entendimento consensual que uma tecnologia de nível inferior não deve ser utilizada em detrimento de uma tecnologia localizada em nível anterior na hierarquia, como tampouco pode criar obstáculos para seu desenvolvimento.

Seja na hierarquia da PNRS, seja na hierarquia interna entre tecnologias de recuperação energética, a incineração ocupa a escala mais baixa, estando acima somente da destinação final em aterros. Além disso, vale ressaltar que a incineração de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ainda produz cinzas que exigem destinação final em aterros especiais para resíduos perigosos, em quantidades equivalentes aos rejeitos destinados a aterros sanitários, quando se aplicam adequadamente as tecnologias na ordem preconizada pela hierarquia da PNRS. Mesmo que a ordem de prioridades seja invertida, como no caso da priorização de tecnologias baseadas na queima dos resíduos, as decisões devem se orientar pela forma como as tecnologias são agrupadas, sendo necessário estabelecer definições mais rigorosas sobre a natureza de cada uma e, em consequência, suas vantagens e desvantagens.

Sob quaisquer aspectos, sejam eles ambientais, de eficiência energética, econômicos e de saúde pública, tecnologias com queima dos RSU ocupam a pior posição num ranking de tecnologias de tratamento de RSU. A incineração, incluindo a indireta, mesmo com valorização energética, somente se justifica com tecnologias mais eficientes do ponto de vista ambiental, técnico e econômico.

IV. Logística Reversa

A Lei nº 12.305/10, que institui a PNRS, no seu Art. 3º, inciso XII, afirma que a Logística Reversa (LR) é um “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada” (BRASIL, 2010).

Para que esse fim seja atingido, programas e projetos que pretendam atuar no âmbito da LR devem, necessariamente, promover ações estruturantes, que colaborem efetivamente para melhorar e ampliar as condições de operação dos diversos atores que atuam na reciclagem, em especial as Cooperativas e Associações de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, fundamentais para a adequada implantação de um sistema de LR.

Essas ações estruturantes devem materializar-se em investimentos que promovam a melhoria na estrutura de funcionamento da cadeia da reciclagem e que colaborem para a formalização de suas operações, haja vista tratar-se de um segmento majoritariamente informal. É importante, também, que se articulem com o poder público local e que promovam a realização de ações de conscientização e informação junto ao(à) consumidor(a) sobre a destinação adequada dos resíduos.

Programas e projetos efetivamente estruturantes devem priorizar a inclusão dos(as) catadores(as), seja pela representatividade da sua participação na coleta dos materiais destinados à reciclagem no país, seja pelo que estabelece o Art. 7º da PNRS, que tem como um dos seus objetivos a integração dessa categoria nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

V. Reciclagem de materiais eletrônicos

O Brasil possui a maior produção de Resíduos de Equipamentos Eletro-Eletrônicos (REEE) na América Latina, tendo gerado 2,4 milhões de toneladas em 2019, uma produção *per capita* de 10,2 kg.

O avanço tecnológico tem permitido que componentes dos equipamentos eletrônicos possam ser reciclados, e o valor desses componentes, por tonelada, supera em muito o valor obtido pela catação de embalagens, papel ou alumínio.

Em função dessa realidade, é importante a implementação de políticas públicas que fortaleçam a participação das organizações dos(as) catadores(as) na reciclagem dos materiais eletrônicos, uma vez que essa atividade pode gerar uma renda consideravelmente maior que a auferida pela catação em outras atividades, sem falar na quantidade de materiais disponível e da necessidade, cada vez maior, do descarte adequado desses materiais.

VI. Ampliação do parque industrial destinado à reciclagem no Brasil

Um dos desafios para a promoção de mudanças estruturais para as Cooperativas de Catadores(as) no Brasil é o incentivo à ampliação do parque industrial destinado à reciclagem. De modo geral, o material coletado necessita percorrer grandes distâncias até as empresas processadoras. Fator que eleva o preço da reciclagem e desestimula, tanto a coleta seletiva, quanto a implantação de novos empreendimentos de recicladores. Além de ampliar o setor, é necessário descentralizar regionalmente as empresas, concentradas na região sudeste.

Aumentar a coleta seletiva municipal, assim como a expansão do sistema de LR são fatores essenciais para a ampliação do parque industrial. A revisão da legislação tributária, a fim de se evitar a bitributação na cadeia de reciclagem, também é necessária. Atualmente, há uma enorme distorção que faz com que produtos reciclados, por vezes, tenham uma carga tributária impeditiva. Além disso, os custos de transporte do material reciclado também são, em alguns casos, influenciados pela incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), em relação ao transporte de matéria-prima a ser reciclada, o que encarece o processo, sendo fundamental algumas iniciativas:

- ✓ Disponibilizar recursos técnicos e econômicos para o pleno desenvolvimento do sistema de LR;
- ✓ Regular e fiscalizar o efetivo funcionamento do sistema de LR, com a participação dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis;
- ✓ Estruturar, financiar e prestar assessoria técnica aos EES dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis. Formalizar e regularizar os EES dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis;
- ✓ Fomentar redes de empreendimentos de modo a possibilitar o avanço na cadeia de valor e a inserção no mercado da reciclagem;
- ✓ Fomentar e expandir a indústria da reciclagem popular e atuar para fechar os lixões no Brasil, promovendo rotas tecnológicas que favoreçam a reciclagem como alternativa;
- ✓ Promover ações para o fortalecimento dos EES e redes solidárias de empreendimentos dos(as) catadores(as) de recicláveis.

Destacamos neste bloco algumas proposições de programas e políticas públicas que poderão ser qualificadas para melhor atender a comunidade.

PARTE III – MEDIDAS LEGAIS E DESTAQUES INSTITUCIONAIS

5. PROPOSTAS DE AJUSTES E DE CRIAÇÃO DE MARCOS LEGAIS

Os procedimentos e tratamentos nas instâncias de registro, regulação e fiscalização são ainda muito complexos (às vezes, caros), especialmente frente as limitações das pequenas Cooperativas de Economia Solidária. Há um desafio de

superar os atuais obstáculos para permitir maiores possibilidades de expansão do Cooperativismo Solidário, principalmente entre comunidades mais pobres.

Para ampliar a promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável, o Cooperativismo Solidário no Brasil demanda avanços estruturais, principalmente na posição do governo diante dos Marcos Legais. A regulação do cooperativismo brasileiro é marcada por dois grandes pressupostos:

a) A compreensão de que as populações pobres são destinadas ao trabalho subordinado, dependente do emprego fornecido pelo patrão capitalista. Essa percepção inclui tanto uma ideologia escravagista, como a imensa dificuldade da compreensão do direito à cidadania.

b) O Estado precisa controlar e, permanentemente, definir o que pode e o que não pode ser feito pela sociedade cooperativa, seja por si ou por preposto, insistindo em teses de supervisão, com a justificativa de não permitir desvios, nem sempre bem delineados, e na unicidade de representação mais facilmente manejada.

Esses pressupostos muito presentes em nossas leis e regulações é que nortearam a construção da Lei Geral das Sociedades Cooperativas – Lei nº 5.764/1971, a Lei Complementar nº 130/2009 e as diversas regulações do Banco Central para as Cooperativas de Crédito, as do Sistema Financeiro de Habitação para as Habitacionais (para citar dois exemplos) e a própria Lei nº 12.690/2012, que se entreteve a instituir no âmbito do cooperativismo as relações de trabalho para as Cooperativas de Produção e Serviços dos grupos sociais mais pobres.

A Lei nº 5.764/71 foi imposta pela Ditadura Militar, sob o Ato Institucional nº 5, essencialmente para beneficiar as grandes Cooperativas Agropecuárias, tendo como parâmetro a possibilidade de negócios conjuntos de grandes produtores agrícolas, com redução de custos e de obrigações. Com a mesma finalidade foi incorporado à lei o conceito de ato cooperativo, inexistente em outros lugares do mundo, onde o incentivo fiscal não comporta a contraprestação social com a coletividade e o país, mas apenas o benefício dos integrantes da Cooperativa.

O agravante é que esses pressupostos se mantiveram embrenhados na vida das Cooperativas, inclusive, após a redemocratização e com a Constituição Federal pregando a liberdade de organização e a não interferência estatal.

As Cooperativas atuais foram constituídas com base em uma legislação que não contempla especificamente o Cooperativismo Solidário. Por isso, coloca-se como demanda a busca de adequações estatutárias e adoção de medidas específicas, bem como a promoção de programas para facilitar e ampliar a concretização da dimensão da solidariedade na Cooperativa, com a ampliação da participação e integração de jovens e mulheres.

Por tudo isso que a retomada dos valores e princípios solidários do cooperativismo se torna fundamental:

I. Primeiro – Há o desafio de construir uma nova legislação geral, libertando o cooperativismo do intenso controle do Estado, da sua interferência contínua e apostando na capacidade dos(as) trabalhadores(as) de atividades produtivas autônomas, a partir da organização coletiva. Inclusive, em termos de representação e explorando a sua capacidade de autorregulação.

Por isso, cabe aqui a necessidade de uma nova Lei Geral das Cooperativas, substituindo a Lei nº 5.764/71 (que considere a especificidade do Cooperativismo Solidário), bem como a alteração da Lei Complementar nº 130/2009 (liberando as Cooperativas de Crédito da intensa intervenção do Sistema Financeiro Nacional), a revogação total da Lei nº 12.690/2012 (superando o tratamento discriminatório e libertando parte das Cooperativas de Trabalho da submissão à relação trabalhista) e a revogação do Artigo 69 da Lei nº 9.532/1997, retirando da classificação de empresa e trazendo de volta ao âmbito cooperativo as Cooperativas de Consumo.

II. Segundo – É necessário rever as prioridades dos incentivos e outras vantagens fiscais, tributárias e contábeis, tendo presentes os objetivos da República, vinculando esses incentivos, especialmente ao ato cooperativo, à contribuição da Cooperativa na superação da pobreza, da desigualdade e na busca de uma sociedade justa e solidária. Pode servir de referência a legislação italiana, nesse sentido, separando as Cooperativas Mutualistas Prevalentes das Cooperativas Civas Não Prevalentes.

III. Terceiro – Há de se criar condições efetivas para populações excluídas do emprego, e as que desejam se libertar da subordinação, para que possam se constituir como agentes econômicos autônomos, através de suas Cooperativas

Solidárias, com apoio do Estado, desenvolvendo sua atividade produtiva, seja no campo ou na cidade. Para assim, distribuir entre os seus integrantes os resultados do seu trabalho, estabelecendo uma relação direta entre produtores(as) e consumidores(as), com redução de custos de intermediação e melhores possibilidades de acesso.

IV. Quarto – Coloca-se a necessidade de ajustar os recursos e as políticas públicas (tenham como diretriz essencial) para a superação da desigualdade e da pobreza, sendo necessário, nesse sentido, atenção especial para as Cooperativas mais frágeis e constituídas por populações pobres, para que possam ter condições de se constituir em instrumento de mudança da realidade, como ocorreu em muitos países.

De modo particular, nos referimos também à necessidade que os recursos do SESCOOP, os programas institucionais e os de crédito, assistência técnica e outros, sejam colocados à disposição de processos transformadores em todo o país, tendo como foco as precárias condições de vida de grande parte da população brasileira atual.

O economista Joseph Eugene Stiglitz, Prêmio Nobel da Economia, afirmou em 2015: “As experiências econômicas dos últimos 35 anos puxaram o tapete de muitas de nossas concepções tradicionais de teoria econômica e da trajetória de crescimento econômico. Quando o presidente Kennedy disse que “uma maré alta levanta todos os barcos” (STIGLITZ, 2015). Ele deu voz a uma teoria do progresso que guiou o pensamento em economia e política por anos.

Na década de 1950, o Prêmio Nobel Simon Kuznets sugeriu que, embora a desigualdade aumentasse nos estágios iniciais do desenvolvimento de qualquer economia, ela diminuiria à medida que a economia se tornasse mais avançada. Embora a observação de Kuznets tenha descrito com precisão a dramática diminuição da desigualdade por várias décadas após o início da Segunda Guerra Mundial, a história desde a década de 1970, contradiz sua hipótese. Durante décadas, os benefícios do crescimento econômico foram desproporcionalmente para os 20% mais ricos da população, enquanto a parcela da renda nacional que vai para os 99% mais pobres caiu. “Sabemos agora que as economias desenvolvidas podem subir sem levantar todos os barcos” (STIGLITZ, 2015).

Assim, quando falamos em Cooperativismo Solidário, referimo-nos principalmente à necessidade de tratar situações desiguais de forma diferenciada para que os mais frágeis, os mais abandonados e excluídos tenham maior atenção, superem suas dificuldades e consigam se estabelecer com plena cidadania e melhores condições de vida.

5.1 Leis Cooperativistas e Emendas Constitucionais

- Substituição da Lei nº 5.764/1971 – Lei Geral das Cooperativas – com o aprimoramento do Projeto de Lei nº 519/2015, em tramitação na Câmara dos Deputados, adequando-o à realidade atual das cooperativas;
- Alteração da Lei Complementar nº 130/2009 – que trata das Cooperativas de Crédito – dando maior autonomia frente as interferências do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional;
- Revogação do Artigo 69 da Lei nº 9.532/1997, retirando da classificação de empresa e trazendo de volta ao âmbito cooperativo as Cooperativas de Consumo;
- Revogação da Lei nº 12.690/2012, superando o tratamento discriminatório dado somente a Cooperativas de setores populares e libertando parte das Cooperativas de Trabalho da submissão à relação trabalhista;
- Alteração da legislação e de sua regulamentação que tratam do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei nº 11.947/2009 – para garantir efetivamente, de forma obrigatória, a compra de 30% dos produtos da agricultura familiar;
- Alteração da lei que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 – para garantir a obrigatoriedade de destinar os produtos recicláveis das coletas seletivas às Cooperativas de catadores(as);
- Revogação da Emenda Constitucional nº 95, que instituiu novo regime fiscal para o Brasil e adequação do orçamento às necessidades da população, dando atenção principal às mais necessitadas;
- Alteração da Medida Provisória nº 1.715/1998, e suas reedições, e a respectiva regulamentação pelo Decreto nº 3.017/1999, para tornar o Serviço Nacional de

Aprendizagem do Cooperativismo instrumento de incentivo e formação do conjunto das Cooperativas, especialmente as formadas por populações mais pobres ou em desigualdade social;

- Revisão e reformulação da Lei nº 9.867/1999, para melhor utilização e incentivo às Cooperativas Sociais;
- Revisão da Lei nº 12.188/2010, como o Decreto nº 7.215/2010, que tratam da Assistência Técnica à Agricultura Familiar, para promover o seu incentivo e estabelecer regras para exigência de parâmetros ambientais e de organização popular para a atuação dos técnicos nesta área.
- O efetivo cumprimento da Lei 14275/2021; denominada Assis de Carvalho II. A iniciativa visa garantir medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar em função dos impactos socioeconômicos da Covid-19.

5.2 Projetos de Lei e Emenda Constitucional

- Aprovação do Projeto de Lei nº 6606/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados, após aprovação no Senado, que trata da Economia Solidária;
- Aprovação da Emenda Constitucional nº 69/2019, para incluir a Economia Solidária entre os princípios da ordem econômica;
- Aprovação da PEC 309/2019 que trata da aposentadoria especial para os catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- Aprovação de Reforma Tributária, implantando um regime progressivo de tributos e dando tratamento diferenciado às Organizações da Sociedade Civil, inclusive Cooperativas, vinculando os incentivos fiscais e tributários a sua atuação social na conquista dos objetivos da República;
- Alteração do Projeto de Lei nº 27/2020, para garantir a plena autonomia das Cooperativas de Crédito frente ao Sistema Financeiro Nacional;
- Aprovação de Projeto de Lei que garanta a participação das Cooperativas Habitacionais formadas por pessoas em situação de vulnerabilidade ou pobreza, na construção de casas populares;

- Aprovação do Projeto de Lei nº 10.225/2018, em trâmite na Câmara dos Deputados, o qual garante o arrendamento da empresa em processos de falência a sociedades constituídas por empregados do próprio devedor;
- Oposição e atuação pela não aprovação de projetos de lei – entre os quais o Projeto de Lei nº 1595/2019 – que tratam da criminalização dos movimentos sociais, através da redefinição do conceito de terrorismo;
- Construção de Projeto de Lei para incentivar e regular as Cooperativas Autônomas de Plataforma, com foco na dinamização do setor;
- Inclusão em Reforma Administrativa do Governo Federal, de Secretaria Especial vinculada à Presidência da República, orientada diretamente ao Cooperativismo e à Economia Solidária.
- Aprovação do PL 19/2002. O projeto visa mitigar os impactos socioeconômicos da seca e das enchentes que afetam a agricultura familiar desde 2021.

5.3 Regulamentações

- Retomada do Decreto nº 8538/2015, sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Nova regulamentação da Lei nº 11.326/2006 – Lei da Agricultura Familiar – ampliando o incentivo e garantindo as suas possibilidades de fornecimento de produtos saudáveis à população brasileira;
- Interpretação adequada sobre a participação das Cooperativas, Federações e Confederações de Cooperativas nas parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, bem como nos contratos de fornecimentos de produtos ao PAA e ao PNAE;
- Regulamentação da Lei nº 13.636/2018, para aplicação correta ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, com a participação da UNICOPAS.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o Brasil passa por uma confluência de crises, social, econômica, ambiental, sanitária e de governo, levando o país a uma encruzilhada histórica. Compreende-se que as eleições de 2022 definirão se o país rumará para o aprofundamento da crise democrática, social e econômica ou se retoma o caminho da democracia e de um desenvolvimento sustentável, cooperativo e solidário, que cumpra o Art. 3 da Constituição Federal.

Nesse sentido, nesta Plataforma de Ações, a UNICOPAS defende um Programa de Reconstrução Nacional, que garanta o direito ao desenvolvimento, como previsto na Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas (1986), no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Essa organização apresentou um conjunto de propostas do Cooperativismo Solidário, com o objetivo de afirmar o direito ao desenvolvimento, para o povo brasileiro e predispondo suas potencialidades para a construção de um Brasil desenvolvido, com participação social, democrática e consciente da população brasileira.

7. REFERÊNCIAS

BOFF, L. Sustentabilidade: o que é: o que não é. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 15/01/2022.

_____. Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a política nacional do cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: . Acesso em: 02/02/2022.

_____. Secretaria Nacional da Economia Solidária. Atlas da Economia Solidária 2013. SIES,2014. Disponível em <http://sies.ecosol.org.br/atlas>. Acesso 01/02/2022.

CASTELLS, M. A sociedade em rede. Tradução Oneide Venâncio Majer. Edição Jussara Simões. São Paulo: Paz e Terra,1999.

CORAGGIO, J. L. La presencia de la Economía Social y Solidaria (ESS) y su institucionalización en América Latina --“Institucionalizando a Economia Social e Solidária na América Latina”, UNRISD, 2013.

DIEESE. Informalidade na economia solidária / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. – São Paulo: 2015.

HOBBSAWM, E. J. A Era das Revoluções. Europa, 1789-1848. 3a ed. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2017, Rio de Janeiro, 2019.

INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA. Coordenação de Pesquisas em Ecologia-CPEC. Retrospectiva em questões ambiental, Inpa, 2021.

IPEA. Perspectivas do desenvolvimento brasileiro / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Ipea, 2010.

OIT. Panorama Laboral. Oficina para América Latina y el Caribe, Lima: 2021.

ONU. Resolução n.º 41/128 da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1986. Disponível: [http://www2.ibam.org.br/municipiodh/biblioteca%2FDocumentos Internacionais%2FGerais/Desenv.pdf](http://www2.ibam.org.br/municipiodh/biblioteca%2FDocumentos_Internacionais%2FGerais/Desenv.pdf). Acesso em 23/01/2022.

SEN, A. Desenvolvimento como Liberdade. SP: Companhia das Letras, 2010.

STIGLITZ. Rewriting the rules of the American economy: an agenda for shared prosperity. W. W. Norton & Company, 2015. Acesso em 22/01/2022.